



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 086/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 3.105, de 15 de dezembro de 2021, que cria o Abono Especial de Exercício Profissional em Saúde, na forma que especifica.

RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei nº 086/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que propõe alteração na Lei Municipal nº 3.105/2021, visando incluir as funções de coordenação de quatro e de cinco equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), estabelecendo os valores correspondentes ao abono especial a ser pago aos profissionais responsáveis.

O projeto apresenta fundamentação técnico-organizacional baseada nas diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), na realidade demográfica do município e na necessidade de assegurar a coordenação da Atenção Primária à Saúde, diante da elevada densidade populacional de Maracanaú e da complexidade da rede municipal de saúde.

ANÁLISE

Sob o aspecto **orçamentário e financeiro**, cabe a esta Comissão avaliar a compatibilidade da proposição com a legislação vigente e com o equilíbrio fiscal do Município.

O projeto de lei em análise não cria novas despesas de natureza permanente, mas amplia o alcance do abono especial já instituído, estabelecendo faixas adicionais de coordenação (quatro e cinco equipes), com valores proporcionais à responsabilidade assumida.

A proposição encontra respaldo na lógica organizacional da rede municipal de saúde, que exige arranjos de maior porte e a devida compensação financeira ao servidor coordenador, compatível com o aumento da carga de supervisão, responsabilidade sanitária e gestão de pessoas.

Não há, portanto, afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, tampouco extrapolação dos limites de despesa com pessoal, uma vez que se trata de política pública já inserida no planejamento municipal e passível de cobertura dentro das dotações orçamentárias próprias da saúde.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 086/2025**, de iniciativa do Poder Executivo, por se mostrar adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro, recomendando o prosseguimento de sua tramitação legislativa.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2025.

Vereador Manoel Correia

Relator – Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação